



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0974/2020

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os bens objetos do Laudo de Avaliação de Veículos desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os referidos bens são inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. - Os bens, para fins de leilão, serão apresentados considerando o valor mínimo de alienação, e deverá atender ao relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os produtos do Leilão serão depositados em conta específica no Banco 104(CEF) Agência 1538, Conta Corrente 52-0 e em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal será utilizado em Despesas de Capital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida/MG, 08 de dezembro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal